



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1149/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, no valor de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2207 - Parceria Resolve Estadual.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$6.200,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os seguintes:

- Suplementação por recebimento de recursos estaduais vinculados ao programa Parceria Resolve, com base na portaria SES/RS nº404, de 15 de agosto de 2008, habilitando o Município aos incentivos previstos na ação de "Apoio aos hospitais Vinculados ao sistema Único de Saúde - SUS", conforme termo de Compromisso 077/2008, processo nº54322-20.00/08.8. R\$6.000,00.

- Suplementação por rendimentos financeiros vinculados ao recurso conforme tendência do exercício. R\$200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

G. Pertile
Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete